



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA - **LFDA/RS** E A
EMPRESA **DORNELES E CIA LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DORNELES E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, sediada na Rua Mearim, nº 69 - Bairro Igara, em Canoas/RS, CEP 92.410-180, em Cambé - Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alex Souza Dorneles, portador da Carteira de Identidade nº 1075532001 expedida pela SSP-IGP/RS, e CPF nº 821.378.620-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000428/2020-88**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/10/2022 a 04/10/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **09/2021 a 08/2022** o qual foi de **8,727060 %**. Desta forma, o valor total do contrato passa de **R\$ 924.950,00 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, para **R\$ 976.873,05 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 976.873,05 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 1 - Instrumentos de baixa complexidade - UFGP-POA	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de baixa complexidade".	Hora Técnica	600	125,04	75.024,00
	2	Qualificação em equipamentos térmicos (uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle)	Qualificação	100	467,53	46.753,00
	3	Qualificação em fluxos laminares/cabines de segurança biológica	Qualificação	10	771,96	7.719,60
	4	Qualificação em autoclaves	Qualificação	5	815,45	4.077,25
	5	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 2 - Instrumentos de média complexidade - UFGP-POA	6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de média complexidade".	Hora Técnica	400	277,25	110.900,00
	7	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 3 - Refrigeração Laboratorial - UFGP-POA	8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Refrigeração Laboratorial".	Hora Técnica	600	125,04	75.024,00
	9	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 8 - Ar condicionados - UFGP-POA	21	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 até 18.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao	Instalação / desinstalação	50	391,42	19.571,00

		perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.				
	22	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 22.000 até 30.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	100	456,65	45.665,00
	23	Prestação de serviço de instalação/desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 48.000 até 60.000 BTU, incluindo todo o material necessário ao perfeito funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência, em Porto Alegre-RS.	Instalação / desinstalação	10	771,96	7.719,60
	24	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split até 60.000 BTU (com fornecimento de peças e materiais conforme especificado no Termo de Referência), em Porto Alegre-RS.	Manutenção corretiva	200	326,18	65.236,00
	25	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	30.000,00	30.000,00*
Grupo 9 - Instrumentos de baixa complexidade - SLAV-SC						
	26	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de baixa complexidade".	Hora Técnica	600	114,16	68.496,00
	27	Qualificação em equipamentos térmicos (uniformidade térmica, estabilidade térmica e desvio da temperatura de controle)	Qualificação	20	407,73	8.154,60
	28	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 10 - Instrumentos de média complexidade - SLAV-SC						
	29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Instrumentos de média complexidade".	Hora Técnica	300	250,07	75.021,00
	30	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*
Grupo 11 - Refrigeração Laboratorial - SLAV-SC						
	31	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo "Refrigeração Laboratorial".	Hora Técnica	300	125,04	37.512,00
	32	Peças de reposição por demanda.	Peças	1	50.000,00	50.000,00*

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

* Os valores destinados a peças e consumíveis são estimados, de forma que não se aplica reajuste nestes itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22000 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25

PI: FUNLABB Nota de Empenho: 2022NE000046 e 2022NE000047

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Alex Souza Dorneles	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOUZA DORNELES, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 14/09/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 14/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 14/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22726030** e o código CRC **87EF8A1D**.

Referência: Processo nº 21043.000428/2020-88